Protocolo Geral

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4317 ***,DE*** 01 ***DE*** agosto ***DE*** 2014 .

Ementa: "Institui o programa "Um peso a Menos", voltado à assistência médica, psíquica e social aos cidadãos considerados como Obesos Mórbidos".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Barra Mansa autorizado a instituir o programa "Um Peso a Menos", voltado à assistência médica, psíquica e social aos cidadãos de qualquer faixa etária, considerados tecnicamente como Obesos Mórbidos.

Art.2º - O objetivo do presente projeto é realizar cadastro para aquelas pessoas que são consideradas "Obesos Mórbidos", e assistidos das diversas formas necessárias, inclusive com total acompanhamento pré e pós cirúrgico quando for o caso.

Parágrafo Único – A assistência resulta inclusive no fornecimento de remédios indispensáveis aos tratamentos de patologias adquiridas e comuns a obesidade.

Art. 3º - Estarão inclusos neste programa e, em condições de usufruir de seus benefícios todo cidadão que por extrema falta de condições de saúde deixa de exercer sua vida laborativa, culminando com a falta de recursos para sua manutenção pessoal, bem como seu tratamento médico.

Parágrafo Único – Os pacientes menores de 18 anos serão representados por seus pais ou responsáveis, os quais assumiram todos os compromissos necessários ao tratamento de seus assistidos.

Art. 4º - O Poder Executivo do Município de Barra Mansa, por intermédio da Secretária de Saúde, irá elaborar metas e diretrizes para a perfeita e eficaz utilização do programa "Um Peso a Menos", fazendo inclusive uma ampla divulgação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 01 de agosto de 2014.

JONASTONIAN MARINS DE AGUIAR
PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM, edição nº 781
05 / 8 / 14

Autor: VEREADOR UESLEI CARLOS DE BRITO